

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bens Comuns

UNIDADE REQUISITANTE	Diretoria de Esporte e Lazer
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Volmar Max dos Santos Thibes

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos para sistema de pontuação, compreendendo coletes eletrônicos e capacetes eletrônicos, novos, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, devidamente homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) e compatíveis com o sistema eletrônico oficial adotado pela modalidade, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas, padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas entidades reguladoras da modalidade, garantindo a confiabilidade da pontuação, a integridade física dos atletas e a validade dos resultados obtidos em competições oficiais.

A contratação destina-se a atender a demanda do Município de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, incluindo fornecimento de garantia mínima, assistência técnica, suporte pós-venda e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento, assegurando a plena operacionalidade dos equipamentos durante sua vida útil.

TABELA DE ITENS

GRUPO/LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	COLETE ELETRÔNICO COR AZUL, TAMANHO 1 (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PÇ	1	7.933,33	7.933,33
ITEM 2	COLETE ELETRÔNICO COR AZUL, TAMANHO 2 (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PÇ	1	7.933,33	7.933,33
ITEM 3	COLETE ELETRÔNICO COR AZUL, TAMANHO 3 (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PÇ	1	7.933,33	7.933,33
	COLETE ELETRÔNICO COR AZUL, TAMANHO 4 (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos,					

ITEM 4	competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PC	1	7.933,33	7.933,33
ITEM 5	COLETE ELETRÔNICO COR VERMELHO TAMANHO 1 (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PC	1	7.933,33	7.933,33
ITEM 6	COLETE ELETRÔNICO COR VERMELHO TAMANHO 2 (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PC	1	7.933,33	7.933,33
ITEM 7	COLETE ELETRÔNICO COR VERMELHO TAMANHO 3 (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PC	1	7.933,33	7.933,33
ITEM 8	COLETE ELETRÔNICO COR VERMELHO TAMANHO 4 (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PC	1	7.933,33	7.933,33
ITEM 9	CAPACETE ELETRÔNICO COR AZUL TAMANHO M (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PC	1	7.933,33	7.933,33
ITEM 10	CAPACETE ELETRÔNICO COR AZUL TAMANHO G (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PC	1	7.933,33	7.933,33
ITEM 11	CAPACETE ELETRÔNICO COR VERMELHO TAMANHO M (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PC	1	7.933,33	7.933,33

ITEM 12	CAPACETE ELETRÔNICO COR VERMELHO TAMANHO G (novo, sem uso, destinados à realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência)		PÇ	1	7.933,33	7.933,33
ITEM 13	RECEPTOR RCVA105		PÇ	2	7.833,33	15.666,66
VALOR GLOBAL:						R\$ 110.866,62

1.2. O(s) bem(ns)/produto(s) objeto desta contratação serão licitado(s) por **GRUPO/LOTE ÚNICO** .

1.3. O(s) bem(ns)/produto(s) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns)/produto(s) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.4. O(s) bem(ns)/produto(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1. 5. O(s) bem(ns)/produto(s) a ser(em) adquirido(s) não foi(ram) parcelado(s) porque a opção pela realização da licitação em **GRUPO/LOTE ÚNICO** mostra-se técnica, administrativa e economicamente justificada, a saber:

Os equipamentos objeto da presente demanda constituem um **conjunto integrado e interdependente**, uma vez que os coletes e capacetes eletrônicos devem ser plenamente compatíveis entre si e com o mesmo sistema de pontuação eletrônica, operando de forma sincronizada e padronizada. A aquisição fracionada, por itens isolados ou fornecedores distintos, poderia comprometer a interoperabilidade dos equipamentos, ocasionar falhas na comunicação entre sensores, inconsistências na captação dos impactos e prejuízos à confiabilidade da pontuação durante treinamentos e competições.

Além disso, os regulamentos técnicos da modalidade exigem que os sistemas eletrônicos de pontuação sejam **homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD)**, o que, em regra, ocorre para conjuntos completos de equipamentos, testados e certificados de forma integrada. A contratação em **GRUPO/LOTE** assegura que todos os itens adquiridos atendam simultaneamente às especificações técnicas, aos padrões de segurança e aos critérios de qualidade exigidos pela entidade reguladora, garantindo a legitimidade dos resultados esportivos e a utilização dos equipamentos em competições oficiais.

Sob o aspecto operacional, a aquisição em **GRUPO/LOTE** contribui para a **padronização dos equipamentos**, facilitando a capacitação dos usuários, a manutenção, o suporte técnico e a gestão dos materiais, além de reduzir riscos relacionados à diversidade de tecnologias, sistemas e protocolos distintos. Tal padronização é essencial para assegurar uniformidade nos critérios de avaliação, igualdade de condições entre os atletas e eficiência na condução das atividades esportivas.

Do ponto de vista econômico, a licitação em **GRUPO/LOTE** tende a gerar **ganhos de escala**, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, seja em termos de preço, garantia, assistência técnica ou fornecimento de peças e atualizações do sistema, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por **GRUPO/LOTE** revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, por preservar a funcionalidade do sistema de pontuação eletrônica, assegurar a observância das normas técnicas da CBTKD, garantir a segurança dos atletas e otimizar a gestão dos recursos públicos, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária e proporcional às especificidades do objeto a ser contratado

1.6. Da Contratação

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação é igual ao prazo de execução/fornecimento, acrescidos de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.6.2.2. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.3. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. O contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do contratado

1.6.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.6.4.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.6.4.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.6.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.6.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.6.4.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

1.6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar:

a) Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns)/produto(s) contendo a(s) especificação(ões) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ões) do(s) bem(ns)/produto(s) licitado(s)

b) Certificado de Homologação vigente, emitido pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) e/ou pela World Taekwondo (WT), comprovando que o modelo do equipamento cotado é reconhecido para uso em competições oficiais de alto rendimento.

c) Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado atestando a compatibilidade integral dos sensores magnéticos e de pressão dos protetores com os softwares e receptores do sistema eletrônico oficial de pontuação utilizado pela CBTKD.

d) Declaração de Garantia e Assistência Técnica, assegurando que prestará suporte técnico integral ao(s) bem(ns) ofertado(s) durante todo o período de garantia contratual. A assistência técnica deverá ser prestada sob o regime **on-site**, salvo se a Administração autorizar expressamente a retirada do bem para reparo em laboratório, hipótese em que todos os custos de transporte (frete e seguro) correrão por conta exclusiva da Contratada.

Justificativa.

Os equipamentos eletrônicos de Taekwondo (coletes e capacetes) não são apenas vestimentas de proteção, mas sensores de precisão integrados a um ecossistema de software e hardware de pontuação. A exigência de **Declaração do Fabricante ou Distribuidor Autorizado** é indispensável para garantir que o material entregue seja plenamente compatível com o sistema oficial adotado pela **Confederação Brasileira de**

Taekwondo (CBTKD). A incompatibilidade técnica resultaria na impossibilidade de realização dos eventos esportivos previstos, gerando prejuízo ao erário e ao cronograma dos atletas.

Tratando-se de bens que exigem homologação específica de entidade nacional (CBTKD) e, por consequência, internacional (World Taekwondo), a declaração do fabricante assegura que os produtos são **novos, sem uso e originais**. Isso evita o fornecimento de equipamentos recondicionados ou "piratas", que colocariam em risco a integridade física dos atletas e a validade oficial dos resultados das competições.

Ademais, considerando a exigência de garantia complementar (mínimo de 12 meses), a declaração vincula o fabricante à responsabilidade pela manutenção e reposição de peças. Dada a natureza do uso (esporte de contato de alto impacto), o risco de avarias é inerente. Sem o respaldo do fabricante ou distribuidor oficial, o órgão ficaria desamparado caso o licitante vencedor encerre suas atividades ou perca seu vínculo comercial durante o prazo de garantia.

Logo, a exigência justifica-se, portanto, pela alta especificidade do material e pelo risco iminente de descontinuidade técnica. Não se trata de restrição de mercado, mas de salvaguarda da qualidade e da oficialidade do material esportivo necessário para o cumprimento das metas do programa de treinamento e competições desta Administração.

4.2.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com a(s) especificação(ões) técnica(s).

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns)/produto(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) de forma independente.

A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se por tratar-se de **fornecimento de itens manufaturados por fabricantes/marcas especializadas**, cuja entrega e distribuição não demandam a soma de capacidades operacionais ou financeiras de múltiplas empresas. A execução logística é direta, sendo plenamente suportada por empresas individuais do ramo especializado.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/202.

A dispensa de garantia contratual justifica-se não pela simplicidade do objeto (que é tecnologicamente complexo), mas pelo fato de o contrato se exaurir na **entrega imediata do bem (fornecimento pronto)**. Uma vez atestada a conformidade técnica e a homologação no ato do recebimento, o risco operacional imediato é mitigado, sendo a garantia do produto (legal e de fábrica) suficiente para resguardar a Administração quanto a defeitos de fabricação."

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns)/produto(s) é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Na sede**

administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul - SC, CEP 89252-265 (Arena Jaraguá).

5.2.4. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega.

5.2.4.1. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) bem(ns)/produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia do(s) bem(ns)/produto(s), complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) bem(ns)/produto(s),

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns)/produto(s) ofertado(s) pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) bem(ns)/produto(s) fornecido(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bem(ns)/produto(s), compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do(s) bem(ns)/produto(s).

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns)/produto(s) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns)/produto(s) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Justificativa:

"A exigência de assistência técnica autorizada justifica-se pela **natureza crítica e de alta tecnologia** do objeto. Por se tratarem de equipamentos destinados ao esporte de alto rendimento, sujeitos a impactos constantes e que operam via sensores eletrônicos de precisão, a garantia de funcionamento é vital para a integridade dos resultados em competições e treinamentos.

A manutenção da **homologação junto à CBTKD** exige que qualquer reparo ou calibração seja realizado de acordo com padrões técnicos rigorosos, sob pena de invalidar o uso do equipamento em eventos oficiais. Assim, a garantia de suporte técnico célere visa evitar a paralisação de calendários esportivos e treinamentos de atletas por falhas técnicas nos sensores ou no sistema de transmissão de dados; impedir que o órgão arque com custos de logística e reparos externos durante a vida útil do bem, considerando que são equipamentos de nicho com poucos fornecedores autorizados e assegurar que os sensores de impacto mantenham a sensibilidade exigida pelas regras internacionais da modalidade, o que só é possível com suporte técnico adequado.

Dessa forma, a exigência não fere a competitividade, mas garante a **eficiência do gasto público**, assegurando que o sistema de pontuação permaneça disponível e fidedigno para a finalidade esportiva a que se destina.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns)/produto(s) equivalente(s), de

especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns)/produto(s) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns)/produto(s).

5.3.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns)/produto(s) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns)/produto(s) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#) e do Decreto Municipal nº 13.047/2019, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 13.047/2019 e suas alterações e do artigo 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) bem(ns)/produto(s):

7.1.1. O(s) bem(ns)/produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns)/produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns)/produto(s) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 17.339/2023 e alterações. e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 17.339/2023 e alterações c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação

para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Financeira e Contábil da Secretaria da Fazenda.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns)/produto(s) similar(es) com o(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.1.5. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.1. 19 Apresentar o Certificado de Homologação vigente, emitido pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) e/ou pela World Taekwondo (WT), comprovando que o modelo do equipamento é reconhecido para uso em competições oficiais de alto rendimento.

9.1. 20 Apresentar o Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado atestando a compatibilidade integral dos sensores magnéticos e de pressão dos protetores com os softwares e receptores do sistema eletrônico oficial de pontuação utilizado pela CBTKD.

9.1.21 Apresentar Declaração de Garantia e Assistência Técnica, assegurando que prestará suporte técnico integral ao(s) bem(ns) ofertado(s) durante todo o período de garantia contratual.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do servidor Airton Luiz Schiochet.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Anexo X do Decreto Municipal 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 110.866,62 (cento e dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.811.1002.4006	SUORTE AS MODALIDADES DE RENDIMENTO	3.3.90.30.14 Material educativo e esportivo	564	1.500.000.0080 Rec. Próprios PMJS
39.004.27.811.1002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo	564	2.710.3210.0753 - SF Emenda Par Ind - Fomento ao Esporte - Dep. Antidio Lunelli

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Não há

